



EDITAL Nº 316/2026 - PROGRAD/UFMS

1ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA - CONSOLIDADO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 nº 9, de 5 de maio de 2017; na Portaria MEC/SEB nº 3, de 18 de julho de 2025; nas Resoluções nº 128 - COUN/UFMS, de 31 de Agosto de 2021, nº 387 - COGRAD/UFMS, de 19 de novembro de 2021, nº 478 - COUN/UFMS, de 6 de março de 2026, Edital nº 250/2026 - PROGRAD/UFMS de 1º de junho de 2026, Edital nº 310/2026 - PROGRAD/UFMS de 28 de julho 2026, Edital nº 314/2026 - PROGRAD/UFMS de 3 de agosto de 2026, Edital nº 315/2026 - PROGRAD/UFMS de 3 de agosto de 2026 e em conformidade com o Edital SEB/MEC Nº 3/2025, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** do processo seletivo de **INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO**, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. **DA SISTEMÁTICA DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

- 1.1. São convocados na 1ª Chamada do Processo Seletivo Especial os candidatos constantes no **Anexo I** deste Edital, classificados, conforme opção do curso de graduação, por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas para cada modalidade de concorrência.
- 1.2. Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não efetuarem sua matrícula no prazo previsto neste Edital perderão o direito à vaga.
- 1.3. Para o Processo Seletivo Especial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:
 - a) por Acesso Universal - Ampla Concorrência; e
 - b) por Reserva de Vagas.
- 1.3.1. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 1.3.2. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será eliminado.
- 1.3.3. O candidato convocado que não realizar a matrícula, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

2. **DO CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA**

2.1. Os prazos previstos para matrícula do Processo Seletivo Especial seguem abaixo, conforme horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação da 1ª Chamada	03/08/2026
Matrícula <i>on-line</i> da 1ª Chamada	03/08/2026 até 10/08/2026
Confirmação de Matrícula pela Secretaria Acadêmica, que enviará o comprovante ao <i>e-mail</i> de cadastro do candidato	03/08/2026 até 11/08/2026 às 12h
Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos às vagas reservadas (análise de documentos, vídeos e fotos inseridos pelo candidato)	03/08/2026 até 11/08/2026 às 12h
Resultado das Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração	11/08/2026 às 15h
Recurso Administrativo do resultado das Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, quando o candidato poderá escolher que a avaliação do recurso seja <i>on-line</i> ou presencial. Caso opte pela avaliação <i>on-line</i> , deverá enviar todos os documentos exigidos	Da liberação do resultado até 12/08/2026 às 16:00h
Análise presencial do recurso das Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, em função da opção feita pelo candidato no prazo de recurso administrativo	13/08/2026 das 8h às 11h ou das 13h às 16h
Divulgação Final Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração	13/08/2026 às 17h
Previsão da Divulgação da 2ª Chamada	11/08/2026

3. **DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA**

- 3.1. Todas as matrículas serão realizadas **somente on-line** no endereço eletrônico link.ufms.br/matriculaonline.
- 3.1.1. É proibida a matrícula, bem como o envio de documentos, fora de prazo, via postal, presencial, via fax, via *e-mail* ou outra ferramenta de comunicação.
- 3.2. A seleção do candidato à vaga assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, em vigor.
- 3.3. Para realizar a matrícula, todos os candidatos convocados deverão:
 - a) acessar o portal link.ufms.br/matriculaonline e preencher o Cadastro do Estudante e o Perfil Acadêmico; e

- b) anexar os documentos exigidos para a matrícula dispostos no **Anexo II** deste Edital, de acordo com modalidade de concorrência.
- 3.4. O candidato convocado para matrícula nas **vagas reservadas (cotas)** deve comprovar sua condição conforme os itens 5, 6, 7, 8 e 9 deste Edital, de acordo com a cota escolhida.
- 3.5. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas **às pessoas pretas ou pardas ou às pessoas com deficiência** será avaliado por uma **Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração**, instituída pela UFMS, por meio dos arquivos digitais anexados, **antes de ter sua matrícula CONFIRMADA** pela Unidade da Administração responsável pelo curso.
- 3.6. Todos os critérios de avaliação de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas nos cursos de graduação seguirão a Resolução COUN/UFMS nº 387, de 31 de janeiro de 2025.
- 3.7. Em caso de dúvida o candidato pode entrar em contato com a Agência de Educação Digital E a Distância pelo e-mail: secac.aged@ufms.br

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 4.1. Toda a documentação *on-line* enviada pelo candidato será analisada pela Unidade da Administração Setorial do Curso pretendido e pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, quando for o caso.
- 4.2. A confirmação da veracidade da autodeclaração da condição indicada na vaga reservada é condição obrigatória para efetivação da matrícula.
- 4.2.1. O candidato poderá apresentar recurso administrativo devidamente fundamentado conforme o cronograma do Item 2 deste Edital.
- 4.3. Perderá automaticamente o direito à vaga e será indeferido o candidato convocado que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas, ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no **Anexo II**, deste Edital.
- 4.3.1. As vagas não ocupadas pelos candidatos indeferidos serão destinadas às próximas convocações dos candidatos classificados na lista de Resultado Final, caso haja convocação posterior.
- 4.4. O candidato deve conferir a situação de sua matrícula no endereço eletrônico link.ufms.br/matriculaonline.
- 4.5. O comprovante de matrícula estará disponível no sistema de pré-matrícula apenas depois que a matrícula for CONFIRMADA pela Unidade da Administração responsável pelo curso. O comprovante deve ser salvo e arquivado a fim de comprovar que o candidato realizou a matrícula.

5. DA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

- 5.1. O candidato convocado em vagas reservadas deve comprovar que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, por meio de histórico escolar do ensino médio.
- 5.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a **1 salário mínimo** deve comprovar sua condição e anexar em formato PDF, a **Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)** no momento da matrícula.
- 5.2.1. Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, deverá solicitar a Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do CadÚnico diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- 5.2.2. Caso o candidato não possua o cadastro no CadÚnico, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.

6. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA PRETA OU PARDA

- 6.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_PP e LI_PP**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma *on-line*, constituída pela UFMS, conforme o cronograma do Item 2 deste Edital e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- a) Documentos gerais, conforme item 1 do **Anexo II** deste Edital;
 - b) **Autodeclaração de pessoa preta ou parda**, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no **Anexo V**; e
 - c) Uma **fotografia e um vídeo**, ambos recentes e individuais do candidato, conforme orientações para participação da Banca de Verificação da Veracidade de Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no **Anexo IV**.
- 6.2. A fotografia e/ou o vídeo que não estiver nítido ou em desacordo com este Edital será desconsiderada, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia e/ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
- 6.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: **a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados**.
- 6.4. O não envio da fotografia, do vídeo e da Autodeclaração, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da Autodeclaração implicam na perda automática da vaga.
- 6.5. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.
- 6.5.1. O candidato deferido anteriormente pela Banca de Verificação deverá anexar todos os documentos do item 6.1 e o Edital de Resultado Final de Análise de Banca de Verificação anterior em que conste o deferimento.
- 6.5.2. O candidato indeferido anteriormente pela Banca de Verificação, por não apresentar os documentos comprobatórios, poderá participar de nova verificação.
- 6.6. Não serão consideradas as verificações de Autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.
- 6.7. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.
- 6.8. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo e deverá escolher a forma de análise pela banca, que poderá ser de forma assíncrona **on-line** ou **presencial**, de acordo com o cronograma do Item 2 deste Edital.
- 6.9. O candidato que optar pelo recurso de forma assíncrona **on-line** deverá apresentar justificativa e poderá utilizar a mesma foto e vídeo ou inserir nova foto e vídeo comprobatórios, para ser avaliado pela banca de recursos da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

6.10. O candidato que optar pelo recurso de forma **presencial** deverá apresentar justificativa e, adicionalmente, deverá comparecer no **dia 11/08/2026, no horário de Mato Grosso do Sul, das 8h às 11h ou das 13h às 16h**, em um dos campus da UFMS: **Corumbá, Coxim, Campo Grande e Ponta Porã** para ser avaliado pela banca de recursos administrativos da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

6.11. Mantido o indeferimento da autodeclaração após a análise do recurso administrativo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo a decisão proferida em instância recursal única definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso no âmbito deste certame.

6.12. O candidato que deixar de comparecer ou de enviar documentos comprobatórios não terá sua condição comprovada e implicará no indeferimento pela Banca de Verificação e na perda automática da vaga pelo candidato.

6.13. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução COUN/UFMS nº 387, de 31 de janeiro de 2025.

6.14. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 6.1 serão disponibilizadas para a chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

7. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas com deficiência (PcD), denominadas com as seguintes modalidades de concorrência **LB_PCD** e **LI_PCD**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma assíncrona *on-line*, constituída pela UFMS, conforme o cronograma do Item 2 deste Edital e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do **Anexo II** deste Edital;
- b) **Autodeclaração de pessoa com deficiência**, conforme modelo disponível no **Anexo VI**; e
- c) **Laudo médico de deficiência** conforme Anexo III, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; que não pode conter rasuras, contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.1.1. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá solicitar documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, relatórios especializados, Carteira Nacional de Deficientes e outros documentos), conforme art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508, de 2018.

7.1.2. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo III.

7.1.3. O laudo médico ou o laudo caracterizador do Transtorno do Espectro Autista e de Deficiência Intelectual deve ser acompanhado do Relatório Neuropsicológico contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo Psicólogo ou Neuropsicólogo especialista em sua área de deficiência.

7.2. Os arquivos devem ser identificados com o nome do candidato e a cota.

7.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua Autodeclaração de deficiência.

7.4. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 7.1 deste Edital implicam na perda automática da vaga.

7.5. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma assíncrona *on-line*, de acordo com o cronograma do Item 2 deste Edital.

7.6. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução COUN/UFMS nº 387, de 31 de janeiro de 2025.

7.7. A confirmação da Verificação da Veracidade da Autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

7.8. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

7.9. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

8. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA INDÍGENA

8.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_I** e **LI_I**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do **Anexo II** deste Edital;
- b) **Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena**, conforme modelo disponível no **Anexo VII**; e
- c) Ter **um** dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI; ou
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

8.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

8.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

9. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA QUILOMBOLA

9.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_Q** e **LI_Q**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do **Anexo II** deste Edital;
- b) **Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola**, conforme modelo disponível no **Anexo IX**; e
- c) Ter **um** dos seguintes documentos:
 - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

9.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

9.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato quilombola poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

10. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

10.1. Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas disponíveis seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012.

10.1.1. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao critério das cotas previsto no Art. 15 citado no item 11.1, conforme quadro que se segue:

Vaga disponível	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→
AC	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_I	LB_PP	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PP	LB_I	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	AC
LI_I	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_EP	AC
LI_PP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_PCD	LI_EP	AC

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por iniciativa própria, a publicação e a divulgação de todos os Editais, convocações, comunicados e demais atos referentes a este processo seletivo, disponibilizados no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br>.

11.1.1. A ausência de acompanhamento das publicações oficiais não será aceita como justificativa para a perda de prazos, inclusive de convocação para matrícula, implicando a eliminação do candidato ou a perda da vaga, conforme o caso.

11.2. A UFMS reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas, inclusive uma única, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

11.3. Os Cursos de Graduação presenciais da UFMS, com exceção dos Cursos de Medicina - Bacharelado, poderão ter oferta de até trinta por cento de carga horária total do curso na modalidade a Distância, conforme regulamentado pelo Decreto nº 12.456 de 19 de maio de 2025 e pela Portaria MEC nº 378 de 19 de maio de 2025, do Ministério da Educação.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMS.

Campo Grande, 3 de agosto de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA – 1ª CHAMADA

(Edital nº 316/2026 - Prograd/UFMS)

INSC	MUNICÍPIO	NOME CANDIDATO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
56099	CAMPO GRANDE	SANSHAINÉ LETÍCIA DE MOURA	AC	1
56421	CAMPO GRANDE	LAUANY CRISTINA OLÁZAR PELLISSARI	AC	2
56313	CAMPO GRANDE	FERNANDO SIAN OLIVEIRA	AC	3
56276	CAMPO GRANDE	JULIAN DANILO VARGAS CUBILLOS	AC	4
56312	CAMPO GRANDE	MARIA DE AMORIM FERREIRA	AC	5
56444	CAMPO GRANDE	THAYNARA DAVALO CENTURIAO	AC	6
56370	CAMPO GRANDE	RENATA DE FARIA PEREIRA	AC	7
56303	CAMPO GRANDE	THYRSON RESQUIN FERREIRA ROSA	AC	8
56228	CAMPO GRANDE	DIOGO DJALMA DO NASCIMENTO	AC	9
56330	CAMPO GRANDE	GIOVANA AMARAL UMAR	AC	10
56897	CAMPO GRANDE	ALEXSSANDRA JESSICA BARBOSA ACIOLY	AC	11
56323	CAMPO GRANDE	LEONARDO ARGUELLO ALVES	AC	12
56314	CAMPO GRANDE	JOSIANE ELEUTERIO BENITES LEITE	AC	13
56335	CAMPO GRANDE	LUCAS E SILVA PEREIRA	AC	14
56132	CAMPO GRANDE	GIZELLA SILVA CORRÊA	AC	15
56237	CAMPO GRANDE	CELIA CENTURION CORDEIRO	AC	16
56217	CAMPO GRANDE	BEATRIZ MATOS MARINHO	AC	17
56450	CAMPO GRANDE	DANYELE FERREIRA LEITE	AC	18
56399	CAMPO GRANDE	SOLIANE GREICE AMARAL SOUSA	AC	19
56828	CAMPO GRANDE	ISA DORA SANT ANA	AC	20
56219	CAMPO GRANDE	LARISSA ARRUDA SALVÁ	AC	21
56891	CAMPO GRANDE	IZABELLY DE SOUZA SOARES	AC	22
56268	CAMPO GRANDE	EDMAR FERNANDES GUIMARAES	AC	23
56230	CAMPO GRANDE	LUCIENE NANTES MARTINS E CRUZ	AC	24
56260	CAMPO GRANDE	LYAN PENAZZO VINCI	AC	25
56529	CAMPO GRANDE	SONIA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	AC	26
56281	CAMPO GRANDE	LUCIELENE DA SILVA FERREIRA RODRIGUES	AC	27
56507	CAMPO GRANDE	JOÃO MATHEUS ALBERTONI MACEDO	AC	28
56541	CAMPO GRANDE	JOÃO PAULO RAMIREZ DIAS	AC	29
56180	CAMPO GRANDE	YARA KAROLINA SANTANA DE MATTOS MESSIAS	AC	30
56895	CAMPO GRANDE	JÚLIA LIMA DE ALMEIDA	LB_EP	1
56374	CAMPO GRANDE	JOSIANE BENITES	LB_EP	2
56539	CAMPO GRANDE	FABIANO OLIVEIRA SANTOS	LB_PCD	1
56255	CAMPO GRANDE	JOSIANE AIRES VIANA	LB_PP	1
56952	CAMPO GRANDE	RENATO GOMES DA SILVA SOUZA	LB_PP	2
56574	CAMPO GRANDE	MARCUS VINICIUS ANDREAZA BEZERRA	LB_PP	3
56457	CAMPO GRANDE	JOSÉ RYAN SILVA SANTANA	LB_PP	4
56290	CAMPO GRANDE	MURILO ALVES COELHO	LB_PP	5
56095	CAMPO GRANDE	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	LB_PP	6
56401	CAMPO GRANDE	DANIEL AGUERO PEREIRA	LB_PP	7
56969	CAMPO GRANDE	DOUGLAS RIBEIRO COXEV	LB_PP	8
56861	CAMPO GRANDE	JOANA D ARC DIAS VIEIRA DA SILVA	LB_PP	9
56258	CAMPO GRANDE	JEAN LUCAS	LB_PP	10
56221	CAMPO GRANDE	FRANCIS ELEN DE SOUZA VIEIRA	LB_PP	11
56945	CAMPO GRANDE	ESMAELA DE BRITO SERRANO	LB_PP	12
56285	CAMPO GRANDE	RILLARY PORRAL MORRONE	LI_EP	4
56224	CAMPO GRANDE	KAIO BRENO TSALIKIS BARBOZA	LI_EP	5
56306	CAMPO GRANDE	LUIZ RODRIGUES JÚNIOR	LI_EP	6
56556	CAMPO GRANDE	MIZAEEL TORRES POQUIVIQUI	LI_I	1
56315	CAMPO GRANDE	RODRIGO LAMPERT ALGERI	LI_PCD	2
56253	CAMPO GRANDE	JULIO CESAR DA SILVA MONTENEGRO	LI_PCD	3
56951	CAMPO GRANDE	EDUARDO MACEDO DA SILVA	LI_PP	4
56430	CAMPO GRANDE	CAUAN DE SOUSA BISPO	LI_PP	5
56071	CAMPO GRANDE	RAFAEL CARVALHO DA COSTA	LI_PP	6
56275	CAMPO GRANDE	JOÃO VÍCTOR DE SOUZA FRANCISCO	LI_PP	7

INSC	MUNICÍPIO	NOME CANDIDATO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
56305	CAMPO GRANDE	JOAO MATHEUS MARTINEZ DE OLIVEIRA	LI_PP	8
56879	CAMPO GRANDE	VICTOR HUGO SA SILVA PONCE	LI_PP	9
56355	CAMPO GRANDE	DANIEL DE OLIVEIRA MENDONÇA	LI_PP	10
56975	CAMPO GRANDE	JONAS IAGO DOS SANTOS	LI_PP	11
56680	CAMPO GRANDE	KAROLLINY CARVALHO DOS SANTOS CARDOSO	LI_PP	12
56406	CORUMBÁ	FELIPE RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	AC	1
56333	CORUMBÁ	BRUNO SILVA BARTOLOMEU	AC	2
56295	CORUMBÁ	DANIELLE SALES DA SILVA	AC	3
56241	CORUMBÁ	EMILIO FLORES FILHO	AC	4
56418	CORUMBÁ	LUANA SOUZA DA SILVA	AC	5
56899	CORUMBÁ	SARAH DE LIMA SALES	AC	6
56528	CORUMBÁ	WELLINGTON CESAR DE OLIVEIRA	AC	7
56632	CORUMBÁ	CECILIA ORTIGOZA ROMERO VAZ	AC	8
56272	CORUMBÁ	THAYRINE ELISE ROSA DE JESUS	AC	9
56917	CORUMBÁ	CLAUDSON DA SILVA RAMOS CAMPOS	AC	10
56553	CORUMBÁ	LUCINÉIA GARCIA DE MATOS FLORES	AC	11
56869	CORUMBÁ	JOENTINO MIGUEL SILVA CAMPOS	AC	12
56622	CORUMBÁ	SORAIA ALVES DE MIRANDA	AC	13
56907	CORUMBÁ	LAURA IVE COLMAN KATURCHI	AC	14
56894	CORUMBÁ	ROSA DE SOUZA OJEDA ROLON DE MORAES	AC	15
56245	CORUMBÁ	MARILUCE VASCONCELOS FLORIANO	AC	16
56862	CORUMBÁ	ALAN ARAUJO ARAGAO	AC	17
56912	CORUMBÁ	MATHEUS MONTEIRO DE LUQUI	AC	18
56908	CORUMBÁ	JOSÉ MARCIO SOARES MENDES	AC	19
56278	CORUMBÁ	CLAUDIA ALESSANDRA SENNA MALDONADO	AC	20
56822	CORUMBÁ	RYAN HENRIQUE SILVA DE SOUZA	AC	21
56227	CORUMBÁ	ANNA LUIZA PENHA SOUZA	AC	22
56875	CORUMBÁ	MARIESTELA LIMA VILALVA	AC	23
56949	CORUMBÁ	OSMAR RODRIGO JUSTINIANO RODRIGUES	AC	24
56352	CORUMBÁ	CLAUDIO JESUS DUARTE RAMIREZ	AC	25
56493	CORUMBÁ	VANESSA APARECIDA COSTA RAMOS NAVARROS	AC	26
56957	CORUMBÁ	ARYANNE ANEZ PEREIRA	AC	27
56934	CORUMBÁ	THAYNAN LUCAS VIANNA CORREA	AC	28
56882	CORUMBÁ	IURY ALMEIDA DE MORAES	AC	29
56920	CORUMBÁ	ELIZANGELA DA SILVA	AC	30
56478	CORUMBÁ	ARIELLE MONGE DE LIMA	AC	31
56542	CORUMBÁ	SISSY ZABALA PIERRI DA SILVA	AC	32
56944	CORUMBÁ	MARCOS VINICIUS ROJAS DE SOUZA	AC	33
56232	CORUMBÁ	JESIEL ARRUDA DA SILVA	AC	34
56242	CORUMBÁ	ELAINE FRANCA VIANNA	AC	35
56946	CORUMBÁ	JEISY CAROLINA CRISTALDO DA ROCHA	AC	36
56316	CORUMBÁ	LUIZ FABRICIO SILVA DE ARRUDA	AC	37
56170	CORUMBÁ	MOISÉS LOPES DA COSTA JUNIOR	AC	38
56309	CORUMBÁ	MAURÍCIO LUIZ MUNIZ MONTEIRO	AC	39
56562	CORUMBÁ	ADRIELY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AC	40
56560	CORUMBÁ	WALDEMAR FLORES DA SILVA	AC	41
56968	CORUMBÁ	ORLANDO GABRIEL DOS SANTOS TABARO	AC	42
56913	CORUMBÁ	JEAN CARLOS MEDINA PEREIRA	AC	43
56925	CORUMBÁ	EUDES MARCIO JARCEM	AC	44
56565	CORUMBÁ	GLAUCIO APARECIDO DA SILVA	AC	45
56915	CORUMBÁ	MARY LADY PUCHO HUAMAN	AC	46
56914	CORUMBÁ	LUCIANO CRUZ SOUZA	AC	47
56558	CORUMBÁ	ISMAEL NOGUEIRA CAMELO	AC	48
56214	CORUMBÁ	ALCILEY DE JESUS CASTRO	AC	49
56601	CORUMBÁ	GABRIEL ROMERO VAZ	AC	50
56552	CORUMBÁ	VERÔNICA MARQUES BELMONTE	AC	51
56978	CORUMBÁ	LUCILENE PENHA DA CRUZ	AC	52
56547	CORUMBÁ	VERIMARCIA MOLINA DE SOUZA	AC	53

INSC	MUNICÍPIO	NOME CANDIDATO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
56346	COXIM	MARCOS VINICIUS LEITE	AC	1
56926	COXIM	JANAINA MACIEL DE OLIVEIRA	AC	2
56980	COXIM	DAYANE TEODORO BARBOSA	AC	3
56955	COXIM	FERNANDA LEMES DA SILVA KLEY	AC	4
56760	COXIM	LUANA GOMES ZACARELLI	AC	5
56619	COXIM	FERNANDA MENEGHELLO FALCO	AC	6
56284	COXIM	ROSIMEIRE BARBOSA DE ARAÚJO	AC	7
56128	COXIM	JULIANA ALVES DA SILVA ARAUJO	AC	8
56178	COXIM	RAFAEL CENTENARO	AC	9
56408	COXIM	JULIANA LOPES SANTANA	AC	10
56292	COXIM	KEILA DOS SANTOS OLIVEIRA	AC	11
56326	COXIM	THAIS GOMES ALLEBRANDT	AC	12
56494	COXIM	PAULA PALASSON PERALTA	AC	13
56666	COXIM	MATHEUS DE SOUZA RAMOS	AC	14
56931	COXIM	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA SOUZA	AC	15
56480	COXIM	PAOLA PALASSON PERALTA	AC	16
56534	COXIM	MARCO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	AC	17
56964	COXIM	JEAN CARLOS GOMES NUNES	AC	18
56320	COXIM	FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA	AC	19
56356	COXIM	MARCOS EMANUEL DE SOUZA GARCIA	AC	20
56047	COXIM	VITOR VIEIRA DA SILVA	AC	21
56441	COXIM	MOACIR GOMES VIANA FILHO	AC	22
56876	COXIM	ROSELI MARIA DE CASTRO	AC	23
56183	COXIM	AMANDA CAMPOS XIMENES	AC	24
56273	PONTA PORÃ	LUCINEIDE MARIA MIRANDA	AC	1
56038	PONTA PORÃ	STEFANO ALEIXO PARRA	AC	2
56613	PONTA PORÃ	BILMAR JUNIOR DA SILVA SALDANHA	AC	3
56322	PONTA PORÃ	AGNER FELIPE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	AC	4
56334	PONTA PORÃ	ANDRÉ LUIZ LIMA GONÇALVES JUNIOR	AC	5
56287	PONTA PORÃ	LUZ MARINA ZARACHO DA SILVA	AC	6
56540	PONTA PORÃ	ANA LUIZA MIRANDA RECALDE	AC	7
56282	PONTA PORÃ	MATHIAS MENEZES SANTOS FLEITAS	AC	8
56726	PONTA PORÃ	MARIA LUIZA PORTILHO ROJAS	AC	9
56675	PONTA PORÃ	GIOVANI PRIETO TIAGO	AC	10
56929	PONTA PORÃ	EDUARDO SOUZA DE ALCANTARA	AC	11
56806	PONTA PORÃ	BRUNO RODRIGUES ROCHA	AC	12
56244	PONTA PORÃ	ROGERIO BAEVE LEONEL	AC	13
56799	PONTA PORÃ	MAYARA CANTEIRO VALENZUELA	AC	14
56858	PONTA PORÃ	MATEUS WILLIAM DA SILVA SANABRIA	AC	15
56932	PONTA PORÃ	RAFAELA FERNANDES LOPEZ	AC	16
56288	PONTA PORÃ	ABNER ALEXANDRE DE SOUZA	AC	17
56492	PONTA PORÃ	ALVARO VARGAS	AC	18
56550	PONTA PORÃ	GISLAINE ESCOBAR BARBOZA	AC	19
56921	PONTA PORÃ	NÁDIA MARIA VERON BOEIRA	AC	20
56796	PONTA PORÃ	JÚLIA MIKÉLI JACQUET BOHNENBERGER ROGOSKI	AC	21
56960	PONTA PORÃ	JEFERSON ESCOBAR CANTEIRO	AC	22
56377	PONTA PORÃ	ROZELI CASTRO NUNES MARQUES	AC	23
56463	PONTA PORÃ	EDGAR AVALO	AC	24
56893	PONTA PORÃ	LUCIA MARIA DE ALMEIDA ESPINDOLA	AC	25
56570	PONTA PORÃ	JOANA DARC VILALBA ROMERO	AC	26

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

(Edital nº 316/2026 - Prograd/UFMS)

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Especial deverão anexar de forma **on-line**, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço <http://matricula.ufms.br/>, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.
- b) O candidato deverá enviar o documento completo, contendo **todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras**; caso possua **assinatura**, esta deverá ser acompanhada pelo carimbo da pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação; dentro do prazo de validade e em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB.
- c) O candidato poderá apresentar **Certificação de Conclusão do Enem ou Encceja, ou Educação de Jovens e Adultos - EJA** para substituir o Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio do ensino regular.
- d) Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo X deste Edital.

1.1. DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Somente os documentos **Certificado de Reservista e Comprovante de Quitação Eleitoral**, caso não possam ser entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma (Item 2 deste edital), poderão ser substituídos temporariamente pela **Declaração de Pendência** no momento da matrícula.
- b) No sistema de matrícula **on-line**, o candidato deverá selecionar a opção "**pendência para entrega futura**" para cada documento que não puder ser entregue.
- c) A **Declaração de Pendência não poderá substituir** documentos comprobatórios exigidos para vagas reservadas a candidatos **indígenas, quilombolas, pretos, pardos e pessoas com deficiência**, conforme disposto nos **Itens 6, 7, 8 e 9 deste edital**.
- d) Na confirmação de matrícula, no sistema de matrícula **on-line**, o candidato que selecionar a **Declaração de Pendência** se compromete que a efetivação de sua matrícula estará condicionada à entrega do referido documento no **prazo de 30 (trinta) dias corridos para Secretaria Acadêmica do curso**, a contar da data de assinatura da declaração.
- e) Caso o candidato **não apresente** o documento substituído pela Declaração de Pendência, dentro do prazo estipulado, **a matrícula será cancelada**.

1.2. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;
- c) Para o candidato de nacionalidade brasileira que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa. (Esses documentos podem ser substituídos pela certificação do Enem, desde que anterior ao ano de 2017, certificado do Encceja ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, referentes à etapa do Ensino Médio.)
- d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro; (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional regulamentada, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; documento de identificação militar ou passaporte.)
- f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- g) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - **obrigatório** para o candidato do sexo masculino entre **dezoito e quarenta e cinco anos**;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral - **obrigatório** para o candidato **a partir dos dezoito anos**, obtido pelo no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- i) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.3. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte (somente nos casos em que não haja acordo internacional com o Brasil que autorize o ingresso em território nacional sem o Passaporte);
- c) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);
- e) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no Brasil, anexar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa; e
- g) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

- a) Anexar, em formato PDF, a Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no momento da matrícula; e

b) As informações registradas no CadÚnico devem ter sido atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da matrícula.

I - Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, deverá solicitar a Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do CadÚnico diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

II - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.

III - A UFMS se reserva o direito de confirmar a veracidade do documento anexado do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), por meio de consulta à base de dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Social - MDS.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital.

3.2. LB_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil; e

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II, deste Edital.

3.3. LB_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;

c) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital; e

d) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos, disponível no Anexo IV deste Edital.

3.4. LB_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;

c) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no Anexo VII; e

d) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

3.5. LI_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil.

3.6. LI_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no

âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital; e

c) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no Anexo IV deste Edital.

3.7. LI_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no Anexo VII; e

c) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

3.8. LB_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;

c) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no Anexo VI; e

d) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo III.

3.9. LI_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no Anexo VI; e

c) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo III.

3.10. LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;

c) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no Anexo IX; e

d) Anexar um dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou

- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

3.11. LI_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no Anexo IX; e
- c) Anexar um dos seguintes documentos:
- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema [Gov.br](#).

ANEXO III - LAUDO MÉDICO

(Edital nº 316/2026 - Prograd/UFMS)

(nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

LAUDO MÉDICO DE DEFICIÊNCIA
Eu _____, portador do RG nº _____, atesto, para a finalidade de ingresso em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, previstas na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, e na Lei Nº 14.723, de 2023, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:
Nome do paciente: _____
☐ Deficiência Física: Anexar laudo ortopédico CID: _____
Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações: _____
☐ Deficiência Auditiva: Anexar audiometria CID: _____
Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz
☐ Deficiência Visual: Anexar exame oftalmológico CID: _____
☐ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
☐ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
☐ casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
☐ Deficiência intelectual: Anexar laudo psicológico CID: _____
☐ Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
☐ Transtorno do Espectro Autista: Anexar laudo médico ou laudo caracterizador e Relatório Neuropsicológico CID: _____
Descrição Clínica Detalhada: _____
_____, ____/____/____ Local Data _____ Assinatura e carimbo do médico
OBS: No caso do atestado da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a descrição da limitação funcional, com o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.

**ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS
PRETOS OU PARDOS**

(Edital nº 316/2026 - Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, nas modalidades de concorrência LB_PP e LI_PP (Cotas), deverá anexar no sistema *on-line*, no ato da matrícula, a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo V), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.
3. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 10 MB e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem qualquer maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
 - f) sem uso filtros de edição; e
 - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".
4. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal com aproximação para a face;
 - b) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - c) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - d) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - e) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - f) sem qualquer maquiagem;
 - g) sem óculos escuros;
 - h) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
 - i) sem uso de filtros de edição;
 - j) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
 - l) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 4.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 4.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
 - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
 - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
 - c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
 - d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 4.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".
5. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
6. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.
7. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.
8. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

(Edital nº 316/2026 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou:

(☐) Preto (☐) Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Edital nº 316/2026 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é _____, com grau _____, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA INDÍGENA

(Edital nº 316/2026 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou pertencente ao Povo Indígena e membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS

(Edital nº 316/2026 - Prograd/UFMS)

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

LIDERANÇA 1

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Data: __/__/__

Observação: Apresentar documento de identificação com foto das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUILOMBOLA

(Edital nº 316/2026 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou pertencente ao Povo quilombola e membro da Comunidade de Quilombo _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA DOCENTE

(Edital nº 316/2026- PROGRAD/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao curso de Licenciatura em Computação, declaro, para os devidos fins, que:

a) Tenho ciência das normas estabelecidas no Edital Prograd/UFMS nº 250/2026, especialmente no que se refere ao item 1.5 e 3.1, que tratam do Programa de Residência Docente no âmbito do PRILEI, atendendo ao estabelecido no Edital SEB/MEC Nº 3/2025;

b) Comprometo-me a realizar, obrigatoriamente, 1 (um) ano de residência docente na rede pública municipal ou estadual de ensino, perfazendo dois semestres letivos de 4 (quatro) meses, no último ano do curso, conforme as diretrizes e regulamentações do programa;

c) Estou ciente de que a participação na residência docente está vinculada ao recebimento de uma parcela de bolsa mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante o período indicado em edital de convocação, conforme normas estabelecidas pelo PRILEI;

d) Declaro estar ciente de que o não cumprimento deste compromisso poderá implicar nas penalidades previstas nas normas do programa e do edital, podendo implicar em ressarcimento integral ao erário dos recursos disponibilizados; e

e) Comprometo-me a cumprir integralmente as atividades, carga horária e demais exigências estabelecidas para a residência docente, contribuindo de forma ética e responsável com a rede pública municipal ou estadual de ensino.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

(_____), (____ / ____ / ____)
[cidade] [data]

(_____)
[assinatura do(a) candidato(a)]
(manuscrito ou digital-gov.br)

SECRETARIA DE PROCESSOS SELETIVOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS